



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 148/73

DATA: 30 de novembro de 1973.

SÚMULA: Aprova o Orçamento Geral do Município de Pato Branco, para o exercício de 1974.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 1974, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em Cr\$ 5.633.400,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações dos anexos e subanexos, de acordo com o desdobramento seguinte:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 5.283.000,
Receita Tributária	Cr\$ 2.167.000,
Receita Patrimonial	Cr\$ 20.000,
Receita Industrial	Cr\$ 100.000,
Transferências Correntes	Cr\$ 2.270.000,
Receitas Diversas	Cr\$ 726.000,
RECEITA DE CAPITAL	
Cr\$ 350.400,	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 10.000,
Transferências de Capital	Cr\$ 340.400,
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 5.633.400,

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos a esta Lei e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte.

I DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO	
CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$ 60.000,
PREFEITURA	Cr\$ 5.573.400,
Gabinete	Cr\$ 294.900,
Assessoria Jurídica	Cr\$ 78.500,
Departamento de Administração	Cr\$ 733.700,
Departamento da Fazenda	Cr\$ 619.200,
Departamento de Obras e Viação	Cr\$ 2.481.500,
Departamento de Serviços Urbanos	Cr\$ 259.800,
Departamento de Fomento Agropecuário	Cr\$ 97.000,
Departamento de Saúde e Bem Estar Social	Cr\$ 163.800,



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Departamento de Educação e Cultura
Subprefeitura de Bom Sucesso
TOTAL

Cr\$ 821.300,
Cr\$ 23.700,
Cr\$ 5.633.400,

II DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Governo e Administração Geral
Administração Financeira
Recursos Naturais e Agropecuários
Viação, Transportes e Comunicações
Educação e Cultura
Bem Estar Social
Serviços Urbanos
TOTAL

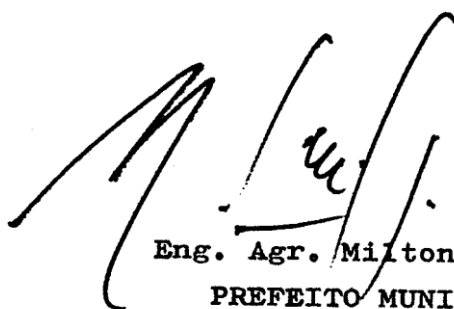
Cr\$ 1.080.800,
Cr\$ 619.200,
Cr\$ 97.000,
Cr\$ 650.700,
Cr\$ 720.300,
Cr\$ 374.800,
Cr\$ 2.090.600,
Cr\$ 5.633.400,

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar operações de crédito, por antecipação da Receita, dentro dos limites e na forma permitidos em Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares de até 50% (cinquenta por cento) das dotações consignadas em Orçamento, servindo como recursos as fontes indicadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive o cancelamento, parcial ou total, de dotações orçamentárias e de créditos adicionais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de novembro de 1973.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL